

LEI Nº 984/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026



"Institui e inclui o FESTIVAL SERTANEJO - Milton Albano no Calendário oficial de eventos do Município de Pedra Bela/SP."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Pedra Bela/SP o "Festival Sertanejo - Milton Albano", com o objetivo de fomentar e promover a música sertaneja raiz e a música caipira.

Parágrafo único. Aludido evento será realizado anualmente, no mês de janeiro, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A Comissão Organizadora do "Festival Sertanejo - Milton Albano" será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil, com atuação comprovada na cultura sertaneja raiz e na música caipira.

Parágrafo único. Os membros serão escolhidos entre artistas, produtores culturais, representantes de entidades culturais locais ou membros da sociedade, por meio de indicação comunitária, sendo a Comissão formalizada por ato administrativo, exclusivamente para fins de registro, vedada a escolha discricionária pelo Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, até o final do ano anterior à realização do evento, planejar e definir, dentre outras providências:

I - As Inscrições;

II - A Seleção dos participantes;

III - Horário, formato, tempo das apresentações, bem como as regras de impedimento de participação e/ou desclassificação;

IV - Os critérios e forma de julgamento;

V - Premiação.

Art. 4º Fica o poder público autorizado a estabelecer, no rol das políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas ao "Festival Sertanejo - Milton Albano".

Art. 5º O Festival contará com programação diversificada voltada à valorização e ao fomento da cultura sertaneja e raiz, podendo contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, com o objetivo de valorizar a produção cultural e artística do Município e da região, bem como atrair turistas e visitantes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do Festival, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.

Art. 7º O Festival deverá ser divulgado amplamente à população, por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação locais, redes sociais e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os munícipes sobre as atividades oferecidas.

Art. 8º Fica declarado como manifestação cultural do município de Pedra Bela/SP o "Festival Sertanejo - Milton Albano".

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, caso houver.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 24 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal